



## SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Notificações

Intimação

**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

**1) Contribuinte: ANDREA HELENA DOS SANTOS, CCM N. 19879**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1514/2023, Termo de Intimação nº 534/2024. A parte acima qualificada fica **INTIMADO** da **PERDA DO OBJETO**, solicitado através do processo administrativo/tributário 1514/2023. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Luiz Cláudio de Freitas Leite** - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

**1) Contribuintes: LA HAMBURGUEZA LLTDA, CCM: 36611**, Processo Administrativo: **33544/2023**, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 544/2024 **A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, quanto aos lançamentos da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF do exercício de 2023 e Taxa de Fiscalização de Localização e Instalação do exercício de 2023, em razão da alteração cadastral ocorrida no tocante ao endereço e razão social. Fator Gerador: Localização e Instalação do estabelecimento, Base Legal Artigos: 119 a 128, 357 e 470, Tabela III, Base de cálculo: Comércio Varejista - Valor do tributo: 200 (UFM). O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.**

**2) Contribuintes: LA HAMBURGUEZA LLTDA, CCM: 36611**, Processo Administrativo: **33544/2023**, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 544/2024; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto ao lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2023 - **Fator Gerador: Funcionamento do Estabelecimento, Base Legal: (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, Base de cálculo: Estabelecimentos prestadores de serviços - Área utilizada 150m<sup>2</sup> - Por M<sup>2</sup> (metro quadrado) de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M<sup>2</sup> - Valor do Tributo: 150 UFM's.**

**a)** A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas nesta repartição.

**b)** O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: "www.itapevi.sp.gov.br" e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

**c)** Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 - CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**3) LA HAMBURGUEZA LLTDA, CCM: 36611**, Processo Administrativo: **33544/2023**, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 545/2024; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto ao lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF do exercício de 2023, em razão da atualização cadastral ocorrida na inscrição municipal face o desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual - MEI. **Fator Gerador: Funcionamento do estabelecimento, Base Legal Artigos: Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, Base de cálculo: Comércio Varejista por M<sup>2</sup>(metro quadrado) de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M<sup>2</sup>Área utilizada 150M<sup>2</sup> - Valor do tributo: 150 (UFM). O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.**

**4) Contribuintes: LA HAMBURGUEZA LLTDA, CCM: 36611**, Processo Administrativo: **33544/2023**, Auto de Infração e Intimação nº 14166/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFM's**, tendo em vista que não comunicou alteração cadastral da inscrição municipal quanto ao endereço a razão social. **Base legal da Lavratura do All: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

O Processo Administrativo em referência encontra-se disponível para vistas no site: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>.

**Luiz Cláudio de Freitas Leite** - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

**1) Contribuintes: LABEL MIX COMERCIO E SERVIÇOS DE MARKETING E SISTEMAS LTDA, CCM: 36760**, Processo Administrativo: **010116/2023**, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 546/2024; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto a atualização cadastral efetuada, bem como do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Instalação (TFI) de 2023, referente a alteração cadastral no tocante a razão social e atividade. **Fator Gerador: Localização e Instalação do estabelecimento, Base Legal Artigos: 119 a 128, 357 e 470, Tabela III, Base de cálculo: Item 23 - Outros estabelecimentos prestadores de serviços - Valor do tributo: 250 (UFM). O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:**

**2) Contribuintes: LABEL MIX COMERCIO E SERVIÇOS DE MARKETING E SISTEMAS LTDA, CCM: 36760**, Processo Administrativo: **010116/2023**, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 546/2024; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto ao lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2023 - **Fator Gerador: Funcionamento do Estabelecimento, Base Legal: (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, Base de cálculo: Estabelecimentos prestadores de serviços - Área utilizada 150m<sup>2</sup> - Por M<sup>2</sup> (metro quadrado) de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M<sup>2</sup> - Valor do Tributo: 150 UFM's.**

**a)** A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas nesta repartição.

**b)** O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: "www.itapevi.sp.gov.br" e eventual parcelamento, nos termos da



lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

**c)** Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**3) LABEL MIX COMERCIO E SERVIÇOS DE MARKETING E SISTEMAS LTDA, CCM: 36760,** Processo Administrativo: **010116/2023**, Auto de Infração e Intimação nº 14167/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFM**s, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município referente a inscrição municipal no prazo legal. **Base legal da Lavratura do All: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

Informo, outrossim, que o não atendimento ao presente termo, ensejará na tomada de medidas legais cabíveis, nos termos da LC 34/05 e alterações vigentes e demais normas legais cabíveis. Por fim, contamos com sua valiosa atenção, para o trabalho que ora realizamos e colocamos-nos à disposição de Vossa Senhoria para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

O Processo Administrativo em referência encontra-se disponível para vistas no site: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>.

**Luiz Cláudio de Freitas Leite** - Secretário da Fazenda e Patrimônio

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

**1) Contribuinte: B4A SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMERCIO, CCM N. 36.557,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **035710/2023**, Termo de Intimação nº 48/2024. Em atendimento ao processo n. 35.710/2023 digital, no tocante a solicitação de V.Sa de baixa de débitos, temos a informar que o mesmo foi **DEFERIDO**, tendo em vista a duplicidade de lançamentos tendo sido baixada parcela 05 do exercício de 2023 do ISSQN Tomador no valor original de R\$ 1.245,47 (Id Guia 4973372), conforme decisão do Senhor Secretario da Fazenda exarada nos autos em questão.Estamos a disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Luiz Cláudio de Freitas Leite** - Secretário da Fazenda e Patrimônio

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

**1) Contribuinte: PIETRA SERENA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CRC Nº: 237.631,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007013/2024, Termo de Intimação nº 503/2024. Fica V. Sa. **NOTIFICADA** da decisão que **INDEFERIU** o pedidode baixa de débitosdo IPTU (Imposto Sobre a Propriedade e Territorial Urbano), que foi apresentado po rmeio do processo em epígrafe, referente ao imóvel com inscrição cadastral sob nº 23.113.32.96.2224.00.000, idFisico2297.O referido pedido foi indeferido conforme decisão anexa às fls.46 do processo em tela,em consonância com a Legislação Municipal(LC 34/05)e

dentre outras normas legais por ela afetada.O prazo para impugnação será de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência do presente termo.Por fim, contamos com sua atenção, para o trabalho que ora realizamos e colocamos-nos à disposição de V. Sª. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**2) Contribuinte: PIETRA SERENA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CRC Nº: 237.631,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007013/2024, Termo de Intimação nº 504/2024. Fica V. Sa. **NOTIFICADA** da decisão que **INDEFERIU** o pedido de baixa de débitosdo IPTU (Imposto Sobre a Propriedade e Territorial Urbano),que foi apresentado por meio do processo em epígrafe, referente ao imóvel com inscrição cadastral sob nº 23.114.11.43.0185.00.000, idFísico 5809.O referido pedido foi indeferido conforme decisão anexa às fls.58do processo em tela,em consonância com a Legislação Municipal(LC 34/05) e dentre outras normas legais por ela afetada. O prazo para impugnação será de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência do presente termo. Por fim, contamos com sua atenção, para o trabalho que ora realizamos e colocamos-nos à disposição de V. Sª. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Luiz Cláudio de Freitas Leite** - Secretário da Fazenda e Patrimônio

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

**1) Contribuinte: EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CRC N.º 282725,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **016632/2023**, Termo de Intimação nº 571/2024. A parte acima qualificada fica **CIENTE, INDEFERIMENTO**, motivo: alíquota 5% de acordo com artigo 53 da LC34/2005, solicitado através do processo administrative 16632/2023. Por fim, confidante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**2) Contribuinte: EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CRC N.º 282725,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **016625/2023**, Termo de Intimação nº 571/2024. A parte acima qualificada fica **CIENTE, INDEFERIMENTO**, motivo: alíquota 5% de acordo com artigo 53 da LC34/2005, solicitado através do processo administrative 16625/2023. Por fim, confidante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Luiz Cláudio de Freitas Leite** - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jd. Cristiãoópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

- 1) **Contribuinte: JEAN DOS SANTOS RODRIGUES, CCM N. 41.605, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.234/2024, Termo de Intimação nº 547/2024.** A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto a atualização cadastral bem como quanto aos lançamentos da Taxa de Fiscalização de Localização e Instalação do exercício de 2022, Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2022 e 2023, Taxa de Fiscalização de Anúncio dos exercícios de 2022 e 2023 e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Fixo (ISSQN Fixo) dos exercícios de 2022 e 2023, conforme constante do processo administrativo em epígrafe, conforme quadro resumo abaixo:

EXERCÍCIO	TRIBUTO	FATO GERADOR	BASE LEGAL(LC nº 34/05 alterada pela LC 80/14, 82/2015 e 84/15)	BASE DE CÁLCULO (m²)	VALOR DO TRIBUTO (UFM)	VALOR DA UFM(R\$)
2022	TFI	Localização e Instalação do estabelecimento	Artigos: 119 a 128, 357 e 470, Tabela III	artigo 470, Tabela III item 17 - subitem 17.1 - Profissional autônomo com estabelecimento fixo nível básico - 50 UFM'S	50	2,63
2022	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV	artigo 471, tabela IV item XVII - profissional autônomo com estabelecimento fixo nível básico - 100 UFM's - 100R\$ 2,63R\$ 263,00	100	2,63
2023	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV	artigo 471, tabela IV item XVII - profissional autônomo com estabelecimento fixo nível básico - 100 UFM's -	100	2,63



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

				100R\$ 2,63R\$ 2 63,00		
2022	TFA	Anúncio no estabelecimento	Artigos: 139 a 149, 357 e 472, Tabela V	Metragem 3 m <sup>2</sup>	160	2,63
2023	TFA	Anúncio no estabelecimento	Artigos: 139 a 149, 357 e 472, Tabela V	Metragem 3 m <sup>2</sup>	160	2,63
2022	ISSQN	Prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte	artigo 469, item 1 Trabalho profissional de nível elementar - 120 UFM	artigo 469, item 1 Trabalho profissional de nível elementar - 120 UFM's	120	2,63
2023	ISSQN	Prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte	artigo 469, item 1 Trabalho profissional de nível elementar - 120 UFM	artigo 469, item 1 Trabalho profissional de nível elementar - 120 UFM's	120	2,63

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

- a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;
- b) O presente Termo acompanha boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br) e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.
- c) Os créditos acima informados serão "... regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular" (art. 433 do CTM), protesto (art. 25, Lei Federal nº 12.767/2012) e cobrança judicial.
- d) Quando houver mais de um devedor ou responsável, "O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais"<sup>1</sup> (grifo e destaque deste Setor). Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

- 2) Contribuintes: JEAN DOS SANTOS RODRIGUES, CCM N. 41.605, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.234/2024, Auto de Infração e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Intimação nº 14169/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFMs**, tendo em vista que deixou de inscrever-se no cadastro mobiliário na forma e prazos previstos na legislação. **Base legal da Lavratura do AII: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. I da LC nº 34/05.**

**Luiz Cláudio de Freitas Leite** - Secretário da Fazenda e Patrimônio



**SECRETARIA CULTURA E JUVENTUDE****Editais****Lei Aldir Blanc****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB /CULTURA VIVA****ATA DE OITIVA**

Aos 26/08/2024 aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, através de uma escuta pública em diálogo aberto com artistas culturais a ser discutido a reformulação de algumas tratativas do PAAR – Plano de aplicação de recursos através da lei nº - Aldir Blanc – PNAB.

Em tratativas anteriores foi acordado um valor de um valor total de 974.144,05 para apoio a execução cultural distribuídos pelas categorias: Leitura, oralidade e escrita, circo artes visuais e artes plásticas, hip hop, dança, cultura popular, música, festival/sarau, matrizes africanas, teatro, artesanato, pesquisa de povos tradicionais, pesquisa de acervo. Após orientação jurídica fica estabelecido o desmembramento da verba da seguinte maneira sendo 824.144,05 para execução cultural, criação e produção de novas obras artísticas e culturais e 150.000,00 para fomento a execução de ações e eventos literários, totalizando assim o valor de 974.144,05

Quanto a ação 1.3 – Obras, reforma e aquisição de bens culturais de acordo com parecer jurídico a ação é de finalidade de espaço público, desta forma, fica estabelecido o valor de R\$75.000,00 para reforma do teatro municipal de Itapevi.

Na ação 1.4 -Subsídios e manutenção de espaços e organizações culturais, o valor continuará o mesmo já pré estabelecido em consultas públicas anteriores, que será pago em parcela única no valor de 10.000,00 equivalendo a 03 parcelas.

Na meta 2 reformular o valor de 150.000,00 pré destinado a bolsistas, porém, não há editais para bolsistas na Cultura Viva .

Como auxílio em todo o processo esteve presente a Doutora Lívia, com o intuito de alinhamento e esclarecimento de todos. Após esclarecimentos referentes à área de vulnerabilidade, deixar em aberto e aparecendo pontos serem incluídos conforme deliberados. Houve a questão levantada pelo secretário do conselho sobre o conselho de cultura não ser convocado, ao que a doutora Lívia esclareceu que uma vez publicado em diário oficial e tendo presentes dois conselheiros não há ilegalidade. Ressaltou-se a importância do mapeamento maior das áreas de vulnerabilidade. O artista Godoi levantou as questões referentes à adequação das leis, e ressalta a importância de apresentar tudo ao conselho, foi esclarecida pela doutora Lívia sobre a diferença de irregularidade e falhas, uma vez que as leis de fomento à cultura é nova para todos os municípios, em relação aos editais passados a Secretária Renata Simões que o principal foco desta oitava é a lei de fomento PNAB, e a



verba disponível para uso. Os artistas presentes alegam não ter como dar continuidade ao processo PNAB, uma vez esclarecido que foi publicado em diário oficial esta presente oitiva que caso não se chegue a um acordo corre-se o risco de não conseguir fazer uso da verba disponível a tempo. Referente à indagação sobre cadastro unificado do município, a doutora esclareceu que há o cadastro no MINC de mapeamento de artistas.

A proposta da prefeitura é deixar o edital aberto em relação à vulnerabilidade, outra questão em relação aos bolsistas, o que foi indicado em oitivas passadas não está de acordo com as deliberações e quesitos do MINC.

Referente ao valor de bolsista, deixa para pontos de cultura no edital Cultura Viva ou transfere para premiação, foi acordado pela maioria que será PREMIAÇÕES, alterando de 10 para 25 premiados com valor de R\$ 10.000,00 cada premiação.

Quanto a ação 1.3: foram apontados os pontos se é para manutenção do Teatro ou construção de banheiro e instalação de iluminação no espaço alternativo embaixo do viaduto, foi decidido pela maioria que será destinado para manutenção do Teatro Municipal de Itapevi.

Quanto a ação de subsídio: Foi orientado que permanecerá o valor de R\$ 10.000,00 porém conforme orientado pela doutora Livia será pago em 3 parcelas iguais e pontos de cultura 12 parcelas iguais.

Foi acordado em relação a contratação de pareceristas, ficou claro que por uma questão de mão de obra e tempo hábil, mas a reivindicação é que se é possível a publicação de quem será os devidos pareceristas, foi esclarecido que é possível a divulgação do currículo artístico do parecerista sem divulgação do nome do parecerista. A proposta do André de Araujo é criar um banco de dados de pareceristas para um momento futuro.

Ficou acordado que a próxima reunião será na quarta-feira dia 28/08/2024.

Aos 28/08/2024 aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, através de uma escuta pública em diálogo aberto com artistas culturais a ser discutida a reformulação de algumas tratativas do PAAR – Plano de aplicação de recursos através da lei nº - Aldir Blac – PNAB.

A pauta principal é a continuação da discussão de reformulação da PNAB, em especial referente à contratação de pareceristas, ao que foi mais uma vez esclarecido que embora uma parcela de artistas não concorda com esta contratação, o município não há mão de obra para a avaliação dos projetos e há uma burocracia para a contratação individual de cada parecerista.

Estavam presentes na Oitiva: Renata Simões, Anderson Moura de Lima, Egídio Josi Costa, Talita F. Williams Ferreira, Nilwverton da Silva Silveira, Jorge Naldo Pereira, José Roberto Tomasim, Fabio Santos, Rian Adriano Melo Silva, Maria Meire S. Arruda, Camila Xavier, Lau Silva, André Henrique de Araújo, André de Araujo, Patrícia Martins da Silva, Talita Admertides.



Após votação foram apurados os seguintes: A favor do Credenciamento: Anderson Pycke, Emerson, Egídio, Lucas, Talita Willians, Nilweverton, Jorge Naldo, Diego, Peterson, Fabio

Contratação de empresa: José Roberto, Rian, Maria Meire, Camila, Lau, André Henrique, André de Araujo, Patricia Martins, Mario Rufino, Camila Melo, Talita Admertides.

Talita Fernanda Willians Ferreira  
Marta Ferreira  
Egídio José Vook  
Emerson Oliveira de Godaf  
Diego Martin de Santa  
Peterson Alessandro Santiago  
ANDERSON MOURA DE LIMA  
Nilweverton da SILVA Silveira  
Ruan Adriano Melo Silva  
André Henrique de Araújo  
Talita messes Admertides  
Fábio Simões  
André de Araújo  
Camila Xavier  
Patricia Martins  
JOSE ROBERTO TOMA SIM  
Lina C. F. Ribeiro  
Jorge Naldo Pereira

O senhor Jorge Naldo, munícipe integrante do conselho Municipal de política cultural, relata que nas oitavas passadas, os artistas que estavam presentes não estavam a favor da contratação de empresa parecerista, onde foi colocado em Ata a proibição da contratação que em reunião com o conselho municipal de política cultural, a secretária de Cultura senhora Renata Simões juntamente com a senhora Sandra Mendes mandou uma planilha com PAR onde foi aprovado pelo MinC a contratação de 12 artistas para avaliação de projetos e





que em chamamento público não foi informado o conselho municipal de política pública cultural, onde estava pautado em chamamento a lei nº 1433, estavam presentes a conselheira Talita Wilians e Egídio José Costa. Ao que em relação a isso foi rebatido pela munícipe e também artista Talita Admertides, que uma vez que não foi resolvido em oitivas passadas e que o assunto ainda parecia de decisão final, não anula o que foi passado, mas não concluído, sendo concluído no dia 28/08/2024, para este momento, deixando claro também que tem ciência que as oitivas são abertas a todos os munícipes itapevienses e não limitado ao conselho municipal de política cultural, e que a decisão em relação aos repasses da lei de fomento PNAB é de discussão aberta e democrática a todos os agentes culturais, vulgo artistas e não a uma pequena parcela dos mesmos.

Lucas

Peterson

Camila Xavier

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Administrativos****Editais de notificação**

PREFEITURA DE  
**ITAPEVI**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EDITAL SME Nº 02/2024 - ATRIBUIÇÃO DE CLASSE / AULAS****PROCESSO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025**

Conforme disposto na Lei nº 99/2018 e Decreto nº 5.607 de 24/02/2021, que “Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas aos Docentes do Quadro de Magistério e dá outras Providências” – A Secretaria Municipal de Educação de Itapevi/SP, torna Público aos Docentes Efetivos da Rede Municipal as diretrizes e orientações referentes à Inscrição, Classificação e a Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2025.

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - 2025**

Conforme o Decreto Nº 5.607/2021 cada Diretor deverá organizar sua Unidade Escolar para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas -2025:

- Dar ciência por escrito e/ ou ciência via e-mail institucional/pessoal aos docentes com sede na Unidade Escolar, referente à publicação deste Edital em Diário Oficial e disponibilizar aos docentes todas as informações e documentos necessários à sua participação no processo de atribuição;
- Manter de fácil acesso e de consulta aos professores: Ficha CEM 2023 e 2024, Anexo de Pontuação e a Classificação de 2024/2025;
- Acompanhar e cumprir as diretrizes e prazos deste Edital na íntegra.
- Toda Atribuição de Classe/Aulas referente ao ano letivo de 2025, será regido por meio deste edital.

**DAS INSCRIÇÕES PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS- 2025**

- **09 a 12 de setembro de 2024 - Prazo para inscrição:** Inscrição deverá ser realizada pelo Professor para participação da Atribuição de Classes/ Aulas 2025, apontando sua escola sede atual.
- A inscrição para atribuição de Classes/Aulas para 2025 deverá ser realizada pelo **PROFESSOR**, por todos os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino, estando em cargo de origem ou não, readaptados ou afastados de qualquer natureza, via preenchimento do [link - Formulário Google \(encaminhado via Circular Interna\)](#), que será encaminhado pela SME via e-mail para a Unidade Escolar, que deverá garantir o envio imediato aos seus docentes redirecionando a circular para os docentes e notificando-os via e-mail.
  - Os professores que atuam nas ETI's deverão se inscrever na Escola de Tempo Integral que estão lecionando e informar a escola sede.
  - No ato da inscrição caberá ao **PROFESSOR PEB II** manifestar interesse em [Ampliar ou Reduzir](#) sua Jornada de Trabalho, e deve atentar-se ao fato.
  - O preenchimento correto das informações é de suma importância, para que não haja indeferimento e para envio de link, formulários e comunicados no e-mail e telefone celular cadastrado na inscrição.
  - O docente receberá uma cópia da inscrição realizada “com sucesso” via e-mail cadastrado no ato da finalização da inscrição;



- O não recebimento do comprovante de inscrição, cópia do envio da resposta, acarretará como não realizada a inscrição;
  - Após o docente realizar a inscrição, deverá encaminhar o comprovante de inscrição para o e-mail da Unidade Escolar, para ciência e controle da Equipe Gestora quanto a realização com sucesso;
  - O **professor** deverá informar seu e-mail institucional (exceto quem não o possui, informar o pessoal) e número de celular correto para contato, se necessário.
  - O **diretor** deverá assegurar que todos os docentes tomem ciência (via e-mail) quanto à realização da inscrição para a participação da Atribuição de Classes/Aulas – 2025.
  - A escola dará a ciência de todos os inscritos, por escrito ou por e-mail, caso tenha conhecimento de docente que não realizou a inscrição na escola sede correta, deverá informar imediatamente à Comissão de Atribuição de Classes/Aulas.
- **17 de setembro de 2024:** Confirmação dos Inscritos:
- Emissão do relatório final de fechamento e confirmação das inscrições dos professores por escola será encaminhado às U.E. via e-mail, pela Secretaria Municipal da Educação. As inscrições realizadas na Escola/Sede erroneamente serão desconsideradas;
  - Após o recebimento da listagem de inscrito da Unidade Escolar, o diretor de escola deverá conferi-la e emitir parecer para a Comissão de Atribuição caso detecte a ausência de docentes com a sede na escola;
  - O Diretor deverá entrar em contato com o docente e notificá-lo, caso a inscrição seja indeferida ou não realizada em tempo hábil;
  - Inscrição com dados errados ou com ausência de informações serão desconsideradas;
  - Inscrições DESCONSIDERADAS/ INDEFERIDAS: O docente deverá entrar com recurso para avaliação da Comissão de Atribuição.
- **18 e 19 de setembro de 2024:** Prazo para recorrer/revisar as inscrições, finalizando esta data não será aceito correções ou alterações.
- **Não inscritos/ Indeferidos:** O docente que não realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido ou inscrição INDEFERIDA, ficará incapacitado de concorrer à Atribuição Classes/Aulas junto com os demais inscritos na unidade escolar “sede”, devendo abrir o procedimento de recurso;
  - O docente deverá entrar com recurso via Sistema SOLAR / SOFTPLAN (sem papel), com a devida justificativa para análise da comissão;
  - Acompanhar o andamento do processo via sistema Solar/Softplan.
  - A comissão responderá o recurso via sistema SOLAR, com as demais orientações e procedimentos para não inscritos/indeferido;
  - O docente que tiver o recurso indeferido, ficará impedido de participar da atribuição na escola sede atual (2024), devendo ser inserido para atribuição de Classe/Aulas na Etapa II SME- Fase III (declínio) deste edital;
  - A Classe/aulas atribuída para o docente “não inscrito” passará ser a nova sede de trabalho do docente para o ano de 2025;
  - Site para acesso ao recurso: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/portal/>
  - Demais passo a passo do envio do recurso será encaminhado via Circular;



- Os recursos impetrados serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, sendo a segunda e última instância para o mesmo fim o (a) Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação.
- **20 de setembro de 2024:** Resultado do recurso das inscrições;
  - Acompanhar o processo via Sistema Solar.

### DA CLASSIFICAÇÃO

- **13 de setembro de 2024:** Prazo final para apresentação de certificados e ou documentação para ajustes em FICHA CEM / ANEXO de pontuação.
  - Gestores devem encaminhar as suas FICHAS CEM e/ou Anexo de Geração de Pontos para cada unidade escolar sede de controle gerar a pontuação/classificação;
- **24 de setembro de 2024:** O Diretor de Escola deverá finalizar o preenchimento da FICHA CEM 2024, e o Anexo Gerador de Pontuação.
  - Escolas do Futuro - ETI, devem encaminhar as Fichas CEM dos servidores em cargo de confiança/comissão para as escolas sede de controle;
- **23 de setembro de 2024:** Diretor deverá preencher no drive da escola a planilha com os títulos de cada docente;
- **23 de setembro de 2024:** Diretor deverá preencher no drive da escola a planilha com os dados dos professores que possuem tempo de outro cargo exonerado inseridos para classificação;
- **27 de setembro de 2024:** Publicação da Listagem de professores com títulos validados pela Supervisão de Ensino e tempo exonerado de Serviço Municipal / Magistério;
- **07 de outubro de 2024:** O Diretor de Escola deverá finalizar o preenchimento da Planilha de Classificação Geral da Unidade Escolar disponível no Drive, disponibilizado pela SME, e garantir que **todos os seus docentes**, atuantes ou não, estejam presentes na Classificação interna.
  - A organização da planilha deverá estar em ordem **decrescente**, conforme resultado obtido no **anexo**, gerando assim a classificação da atribuição interna na U.E., incluindo os docentes atuantes nas ETI's e demais afastamentos, seguindo a ordem:
    - Professor de Educação Básica I;
    - Professor de Educação Básica I (antigo renomeado/adjunto);
    - Professor de Educação Básica I (concurso 01/2018 e 01/2023);
  
    - Professor de Educação Básica II por disciplina;
    - Professor de Educação Básica II (antigo renomeado/adjunto);
    - Professor de Educação Básica II (concurso 01/2018 e 01/2023);





- **08 e 09 de outubro de 2024:** Colher a ciência de todos os docentes por escrito na Planilha de Classificação da Unidade Escolar.
- **10 e 11 de outubro de 2024:** Prazo para recorrer/revisar a Planilha de Classificação, finalizando esta data não serão aceitas correções ou alterações.
  - O docente deverá solicitar a revisão por escrito ao gestor da U.E., caso seja necessário, apresentar o documento ao supervisor da escola para análise e providências.
- **16 de outubro de 2024:** Divulgação/homologação da Classificação Interna da Unidade Escolar e Fixação em local de acesso a todos.
  - Após análise de todos os recursos e ajustes necessários.
- **16 de outubro de 2024:** Fechamento/Bloqueio da Planilha de Classificação, Ficha CEM e Anexo de Pontos do Drive da Escola.
- **21 de outubro de 2024:** Publicação da Classificação Geral 2025 - SME.
  - A publicação se dará via Circular Interna SME.
- **22 e 23 de outubro de 2024:** Prazo para recorrer/revisar a Planilha de Classificação Geral-SME, finalizando esta data não será aceito correções ou alterações.
  - Os recursos deverão ser encaminhados via sistema SOLAR/SOFTPLAN: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/portal/>
  - Justificar a solicitação e acompanhar o andamento do processo com a devolutiva da Comissão de Atribuição.
- **24 de outubro de 2024:** Resultado do recurso da Classificação Geral - SME;
  - Acompanhar o processo via Sistema Solar.
- **30 de outubro de 2024:** Homologação Final da Classificação Geral - SME 2024.

### **DA PLATAFORMA DE ATRIBUIÇÃO**

- **Até 17 de Outubro de 2024:** Pesquisa interna na Unidade Escolar para fechamento/homologação do Horário de HTPC, a partir do link devidamente preenchido pelo gestor.
  - O diretor deverá realizar a pesquisa interna com as opções de HTPC e registrar em ATA a escolha do grupo de docentes, colhendo a ciência de todos os presentes.
  - Enviar via Link disponibilizado pela comissão o horário definido da Unidade Escolar.
- **24 de Outubro de 2024:** A Comissão Alimentará a Plataforma de Atribuição com os Horários de HTPC, pela Comissão.



- **29 de Outubro de 2024:** A Comissão Alimentará a Plataforma com o Quadro Escolar (Q.E.) Homologado.
- **Até 06 de novembro de 2024:** Alimentação da Plataforma de Atribuição com a Classificação, Pontuação, Listagem de Professores de cada Unidade Escolar.
- **Até 08 de novembro de 2024:** Gestor fará a Conferência da Plataforma de Atribuição 2025:
  - **Quadro Escolar (Q.E.)** da unidade, necessitando de correções deverá notificar a Comissão imediatamente;
  - **Listagem de Classificação Professores na Plataforma,** necessitando de correções deverá notificar a Comissão imediatamente;

A atribuição de Classes/aula será de forma eletrônica, ficando de responsabilidade do Diretor de Escola, conferir a lista de Professores classificados e o total de classes/aulas disponíveis conforme Quadro Escolar 2024. Fazer contato imediato com a Comissão de Atribuição, caso haja divergências. Todos os docentes com sede na unidade escolar deverão permanecer na plataforma, mesmo que estejam atuando em outro setor/secretaria, afastados ou com Licenças diversas.

### **DA ATRIBUIÇÃO - ETAPA I**

#### **FASE I – ESCOLA DO FUTURO DE TEMPO INTEGRAL (ETI)**

- **24 de setembro de 2024:** O Diretor de Escola deverá finalizar o preenchimento da FICHA CEM 2024 / Anexo Gerador de Pontuação:
  - Encaminhar o Anexo, ou compartilhar a visualização do arquivo em drive para cada Unidade Escolar sede dos docentes;
- **Até 09 de outubro de 2024:** Prazo final para realizar as devidas transferência entre Escolas de Tempo Integral (movimentação interna);
- **Até 10 de outubro de 2024:** Gestores da “E.T.I”, deverão comunicar às escolas sede dos professores sobre a mudança de escola;
- **Até 11 de outubro de 2024:** Prazo Final para o docente e/ ou gestores informar o desligamento/desistência da Unidade Escolar de Tempo Integral;
  - O docente que apresentar desistência após esta data, ficará impedido de retornar a escola sede 2024, devendo o mesmo ser inserido para atribuição de Classe/Aulas na Etapa II SME- Fase III (declínio) deste edital;
- **Até 16 de outubro de 2024:** Gestores da “E.T.I”, deverão comunicar às escolas sede dos professores sobre o retorno do mesmo para o CEMEB;



- **11 de novembro de 2024:** “Atribuição de Jornada na U.E. - E.T.I” - conforme horário definido por cada unidade escolar;
- A inscrição para a participação do Processo de Atribuição de Classe/Aulas – 2025 aos docentes das escolas de tempo integral obedecerá ao cronograma descrito neste edital.
- **AO(S) DOCENTE(S):**
- ◆ Ser Professor da Rede Municipal de Ensino o Município de Itapevi;
  - ◆ A pontuação na rede é válida no processo de desempate de notas (caso haja) e a pontuação utilizada é sempre a última publicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEVI.
  - ◆ Carga Horária: O docente terá carga horária de 40 horas semanais + 50% de gratificação de dedicação de tempo integral, enquanto estiver atuando na E.T.I.
  - ◆ Para fins de classificação para atribuição na Unidade Escolar (E.T.I.), será contado o tempo de serviço na rede, juntamente com o tempo de serviço na Escola de Tempo Integral.
  - ◆ A atribuição das classes/aulas contará com a análise do perfil do docente pelo Gestor da escola, juntamente com o Coordenador Pedagógico.
- **DESISTÊNCIA/ AFASTAMENTO:**
- ◆ Após publicação dos resultados do processo seletivo/Classificação interna, o docente não poderá desistir da vaga e só poderá retornar para a sua sede no ano letivo subsequente, podendo participar da atribuição no final do ano letivo.
  - ◆ A desistência deverá ser solicitada antes do início do processo de atribuição nas Unidades Escolares, para que possa participar da atribuição de classes/aula em sua escola “sede”. A solicitação é feita na Unidade Escolar em que atua, em formulário próprio, com justificativa para o retorno à sua escola sede. Devendo aguardar em exercício para início do ano letivo subsequente.
- **AOS GESTORES DAS “ETI’S”:**
- ◆ O Prontuário dos funcionários será mantido na escola (ETI) onde estiver prestando serviço, sendo assim de total responsabilidade do gestor da “ETI” a formulação da Classificação Interna e a Geração do Anexo de Pontos.
  - ◆ No campo dos dias trabalhados na Unidade, irá contar somente os dias trabalhados na ETI onde o docente está exercendo suas funções.
  - ◆ O campo de dias trabalhados na rede, atuação no Magistério, não deve sofrer alterações devido o ingresso em alguma Escola de Tempo Integral.
  - ◆ A ETI encaminhará à “sede de controle” do docente, anualmente o Anexo, para que cada unidade realize a classificação interna;
- **TRANSFERÊNCIA ENTRE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL**



- ◆ O docente que já faz parte do quadro de uma das ETIs, poderá solicitar a sua transferência para uma outra ETI que será inaugurada, ou para outra ETI que já está em funcionamento, caso tenha sala livre.
- ◆ A solicitação para transferência de unidade será feita em documento próprio e deverá entrar na classificação para atribuição, estando sujeito de ser ou não atendido no momento.

→ **NOVOS INGRESSOS/ ATRIBUIÇÃO NA SME:**

- ◆ A atribuição para os novos ingressantes ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, logo após a divulgação do resultado do Processo Seletivo no Diário Oficial de Itapevi e da atribuição na Sede, em dia e horário a ser divulgado, através de Circular encaminhada no e-mail das Unidades Escolares do município.
- ◆ Seguirá a ordem de classificação conforme nota do Processo Seletivo, divulgado no Diário Oficial. E serão oferecidas, tanto as Classes/Aulas de novas unidades, quanto as que estiverem livres nas demais ETI's, que já estão em funcionamento.
- ◆ Tornar Pública aos Docentes a Lista de Classificação Geral da U.E., expor em local de fácil acesso aos interessados após ter dado ciência a todos por escrito.

**FASE II – ATRIBUIÇÃO DA JORNADA (PEB I e PEB II) – CEMEB's**

- **Até 01 de novembro de 2024:** Realizar pesquisa interna sobre a melhor data e horário para a Atribuição de Classe/Aulas da Unidade Escolar;
  - Fica a critério do Diretor de Escola, em comum acordo com o quadro de professores, se à Atribuição de Classes/Aulas ocorrerá de forma presencial na Unidade Escolar ou virtual via GOOGLE MEET;
  - Fica a critério do Diretor de Escola a organização e o meio que será conduzida a atribuição, iniciando pelo PEB II (especialistas) ou PEB I (polivalente);
  - Fica vedada a dispensa de alunos/aula neste dia, sendo considerado dia letivo para todos os fins;
- **Até dia 04 de novembro de 2024:** Emitir Convocação a todos os Docentes com sede na Unidade Escolar para a participação na Atribuição de 2024, referente ao ano letivo de 2025.
- **Até dia 06 de novembro de 2024:** Enviar memorando para o e-mail da Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, com cópia para a supervisão da unidade, referente a data/horário escolhida pela Equipe Escolar, para a realização da Atribuição de Classe/Aulas 2024-2025.
  - Encaminhar o memorando para o e-mail: [atribuicaosme@edu.itapevi.sp.gov.br](mailto:atribuicaosme@edu.itapevi.sp.gov.br)
- **11 à 14 de novembro de 2024:** “Atribuição de Jornada na Unidade Escolar.” - conforme cronograma enviado via Circular Interna;
  - Observar o Cronograma de Atribuição, iniciando no horário/data agendado, será disponibilizado via Circular interna;





- De acordo com o Decreto nº 5.607 de 24/02/2021: Docentes Efetivos em Cargo de Comissão ou Confiança não poderão fazer escolhas de horário e/ou Classes/Aulas, manterão apenas a Sede na U.E. e poderão participar da escolha de Classes/Aulas quando retornarem ao cargo de origem, na época certa do Processo de Atribuição de Classes/Aulas, caso retornem durante o Ano Letivo deverão procurar a Comissão de Atribuição de Classes/Aulas para o ajuste necessário, utilizar o botão “Próximo” para alocar cada professor no seu afastamento devido;
  - O Diretor deverá convocar seus professores previamente para reunião virtual, via Google Meet ou Atribuição presencial. O Diretor deverá “logar” na plataforma de atribuição, compartilhar Planilha de Classificação e Plataforma para os presentes da reunião, mantendo a lisura e transparência da atribuição; seguindo conforme abaixo:
    - **Docente Titular PEB I:** Atribuir classes para constituição da Jornada para o ano letivo de 2025 livres ou substituição.
    - **Docente Titular PEB I Renomeado** (Antigo Adjunto): Atribuição de classes para constituição da Jornada para o ano letivo de 2025 livres ou substituição.
    - **Docente Titular PEB I (concurso 01/2018):** Atribuição de classes para constituição da Jornada para o ano letivo de 2025 livres.
  
    - **Docente Titular PEB II:** Atribuir aulas para constituição da Jornada inscrita para o ano letivo de 2025, livres ou substituição, observando o Bloco de Aulas da U.E (manhã/tarde) esgotando-as.
    - **Docente Titular PEB II Renomeado** (Antigo Adjunto): Atribuir aulas para constituição da Jornada inscrita para o ano letivo de 2025, livres ou substituição, observando o Bloco de Aulas da U.E (manhã/tarde) esgotando-as.
    - **Docente Titular PEB II (a partir do concurso 01/2018):** Atribuir aulas para constituição da Jornada atual para o ano letivo de 2025, livres ou substituição, observando o Bloco de Aulas da U.E (manhã/tarde) esgotando-as.
      - **PEB II:** Poderá atender o Docente na Jornada de trabalho conforme opção manifestada no ato da Inscrição (15h/30h/40h), após análise do Decreto 5.607 Capítulo IV – Composição da Jornada de Trabalho – Art. 17.
- Atentar-se ao § 4º** - “O docente ao deixar de corresponder às atribuições da função, ou exceder o total de 15 (quinze) faltas, de qualquer natureza, consecutivas ou não, poderá ter a sua jornada reduzida para a jornada inicial de ingresso de concurso, por decisão do Diretor de Escola, validada pelo órgão específico, respeitada a legislação pertinente e ouvida previamente a Comissão a que se refere o artigo 1º deste decreto”.
- Registrar toda a Atribuição/2025 em Livro Ata, devidamente assinada pelos envolvidos.
  - **18 de novembro de 2024:** Gestor enviar via LINK, dados dos professores que necessitam de complementação da jornada em outra Unidade Escolar.



- **18 de novembro de 2024:** Gestor enviar via LINK, dados dos professores que ficaram excedentes e os docentes que optaram por declinar.

### FASE III – ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR

- **11 a 14 de novembro de 2024:** “Atribuição de Carga Suplementar na ESCOLA SEDE” Conforme cronograma.
  - **PEB II:** O Diretor poderá atender ao seu Docente que tenha manifestado interesse em atribuir as Classes/Aulas disponíveis na U.E. como Carga Suplementar, observando o Bloco de Aulas da U.E. (manhã/tarde) esgotando-as.
  - Assegurar a atribuição de todas as aulas disponíveis, ou não atribuir (não quebrar bloco de aulas), sendo atribuído posteriormente pela SME.
  - **Fica vedada a Atribuição de Carga Suplementar e ou Dobra** neste processo de atribuição e durante o ano letivo correspondente, ao docente que se encontre nas seguintes conformidades: Afastado da sala de aula/ Licenciado por qualquer natureza, ou que exceder o total de 15 (quinze) ausências, de qualquer natureza, consecutivas ou não conforme: “Artigo 18, do Decreto 5607/2021: IV - O docente que assumir Carga Suplementar, ao deixar de corresponder às atribuições da função, ou exceder o total de 15 (quinze) faltas, de qualquer natureza, consecutivas ou não, terá cessada a carga suplementar por decisão do Diretor de Escola, validada pelo órgão específico, respeitada a legislação pertinente e ouvida previamente a Comissão a que se refere o artigo 1º deste decreto”.

### ATRIBUIÇÃO - ETAPA II

#### ATRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2025

- O Gestor deverá garantir a participação dos seus docentes, encaminhando o link de participação da reunião on-line, conforme calendário abaixo:
- **21 de novembro de 2024:** ETAPA II SME – FASE I – “Atribuição ao PEB II para COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA em outra U.E.”:
  - **10h30m** - Professores que necessitam completar a jornada em outra U.E. Atribuição ao docente titular PEB II (arte/inglês/ed.física) não atendido completamente na escola sede, no ato da atribuição, em caráter obrigatório.
- **22 de novembro de 2024:** ETAPA II SME – FASE II – “Atribuição ao DOCENTE EXCEDENTE na UE”:
  - Esta atribuição se refere ao docente com sala de aula, que foi classificado na escola, porém não foi contemplado com nenhuma classe/aulas nesta atribuição;



- Professor sem sala de aula/professor de apoio deverá participar da atribuição na ETAPA II SME – FASE III;
  - **10h30min** - Professores não contemplados na escola: Atribuição ao docente titular PEB I não atendido/excedente na escola, em **caráter obrigatório**.
  - **14h00** - Professores não contemplados na escola: Atribuição ao docente titular PEB II (Arte/Inglês/Ed Física) não atendido/excedente na escola, em **caráter obrigatório**.
- **25 de novembro de 2024:** ETAPA II SME – FASE III – “Atribuição ao DOCENTE QUE OPTOU PELO **DECLÍNIO / NÃO INSCRITO / INSCRIÇÃO INDEFERIDA / DESISTÊNCIA DE E.T.I. FORA DO PRAZO/ PROFESSOR DE APOIO/SEM SALA**”:
- Esta atribuição ocorrerá em listagem única, sendo classificado todos os docentes nas situações supracitadas.
  - **10h30min** - Atribuição ao docente titular PEB I em **caráter obrigatório**.
  - **14 h** - Atribuição ao docente titular PEB II (Arte/Inglês/Ed Física) em **caráter obrigatório**.
- **26 de novembro de 2024:** ETAPA II SME – FASE IV – “Atribuição de **CARGA SUPLEMENTAR**”.
- **10h30min** - Atribuição ao docente titular PEB II com interesse em Carga Suplementar. Atenderemos aos docentes que esgotaram as Classes/Aulas em sua U.E.
  - **14h** - Atribuição ao docente titular PEB I com interesse em Carga Suplementar (Arte/Inglês/Ed Física).
- **ATRIBUIÇÃO AO PEB II - AEE “Educação Especial”:** A Secretaria de Educação, irá organizar uma data para Atribuição ao docente especialista em AEE, conforme quadro de Classes/Aulas disponibilizadas pelo setor do GAEE;
- Os mesmos serão convocados para Atribuição via Circular Interna.
  - Após a Atribuição dos docentes efetivos na área de “AEE”, fica as classes disponíveis do saldo de aulas para a atribuição de Carga Suplementar e/ou Dobra;
- **ATRIBUIÇÃO AO PEB II - “ADIDO” com formação correlatas:** A Secretaria de Educação, irá organizar uma data para Atribuição ao docente especialista ADIDO com formação/certificado nas áreas correlatas as matérias de Arte/Inglês, conforme quadro de Classes/Aulas disponíveis no saldo;
- Os mesmos serão convocados para Atribuição via Circular Interna.
  - Após a Atribuição dos docentes efetivos na área de concurso, fica as classes disponíveis do saldo de aulas para a atribuição como jornada ao docente declarado adido, ou em regime Carga Suplementar/ Dobra;
- ❖ Todos os atendimentos serão de forma virtual, via Google Meet: O Link para participação da Atribuição será encaminhado via e-mail à Unidade Escolar, para compartilhamento ao docente inscrito.



### **Da Transferência ou Movimentação**

- Da Movimentação: A troca de escola sede durante ano letivo só poderá ocorrer quando houver movimentação simplificada ou geral, autorizada pela secretária da pasta;
  - O docente que oficializar a sua opção para a movimentação não poderá haver desistência da atribuição;
    - O docente não poderá carregar o tempo de casa para fins de atribuição.
- Da Transferência ex officio: Quando a transferência do servidor será solicitada para o bem público, por necessidade da Secretaria de Educação;
  - O docente poderá carregar o tempo de casa para fins de atribuição.
- Do docente colocado “à disposição”: Quando o servidor/docente é colocado “à disposição” da Secretaria de Educação pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, para que seja realocado em outra unidade, embasado em relatórios existentes na unidade escolar e/ou por meio de processo administrativo;
  - Conforme Lei 99/2018, artigo 56: I - empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação, bem como adotar os sistemas padronizados de ensino exigidos pela Secretaria de Educação em toda a rede de ensino público;
  - II - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade;
  - III - colaborar com a equipe escolar e a comunidade em geral para o cumprimento das metas estabelecidas no projeto político pedagógico da escola e no plano escolar;
  - XII - elaborar e manter em ordem todos os documentos oficiais sob sua responsabilidade, fim de que não exista prejuízo ao desempenho das atribuições docentes, devendo estar à disposição quando solicitados pelos superiores imediatos, sob pena de, em não o fazendo, após ser notificado por escrito, e mesmo assim não atendendo poderá ter seus vencimentos suspensos por decisão do Secretário da Pasta, até seu efetivo cumprimento (...).
    - O docente não poderá carregar o tempo de casa para fins de atribuição.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1) Caberá ao Diretor de Escola em garantir o bom andamento da atribuição na data previamente marcada, havendo algum problema de conexão com a internet o diretor deverá prosseguir normalmente a atribuição, via ligação telefônica, pois paralelo ao atendimento virtual será realizado em “ATA de registros” para posteriormente repassar a informação para plataforma e colher as devidas assinaturas.
- 2) É de dever do docente a inscrição para participação na Atribuição de Classe/Aulas, e de responsabilidade do docente o acompanhamento do cronograma e datas de cada Etapa da Atribuição.
- 3) O docente que não conseguir realizar o acesso ao sistema Softplan/Solar, deverá comparecer presencialmente no Setor de Atribuição de Classes/Aulas da Secretaria Municipal de Educação,





com prévio agendamento por telefone, para atendimento quanto ao acesso e solicitação do seu recurso.

- 4) Ao Docente que não “Logar” na reunião de Atribuição ou não comparecer presencialmente na Unidade Escolar, por motivos de força maior, poderá deixar uma autorização por escrito ao seu gestor para que lhe atribua classes/aula conforme acordado; ausentes na Atribuição sem justificativa ao gestor, o mesmo poderá atribuir de forma compulsória ao docente.
- 5) O Docente em Cargo de Comissão/Confiança, atuante das E.T.I. (Escola de Tempo Integral), Cedidos, Afastado em outra Secretaria/ Município, ou em situação de restrição/readaptado ao retornar ao cargo de origem em sala de aula, durante o ano letivo, deverá assumir classe/aula disponível para atribuição, ficando vedado o retorno à escola sede quando não há sala disponível, caso haja sala disponível em outra U.E. para assumi-la.
- 6) Caberá ao docente optar pelo seu horário de trabalho, desde que consiga cumprir profissionalmente sem prejuízos, ficando o Gestor incumbido em atribuir à classe/aula conforme o perfil e os registros de atuação profissional do mesmo, levando em consideração a Acumulação de Cargos do docente, caso haja necessidade;
- 7) O Diretor de Escola no Ato da Atribuição, poderá atribuir a Classe/Aula conforme a necessidade da Unidade Escolar, garantindo que se mantenha professor nas Classes/Aulas do Ensino Fundamental I, em especial no 4º e 5º Ano.
- 8) Fica vedada a atribuição de Classe/Aulas abertas na Plataforma de Atribuição/Quadro Escolar (QE), sem alunos confirmados/matriculados, garantindo assim a efetiva atribuição ao docente, sem o prejuízo de fechamento da classe no decorrer do ano letivo.
- 9) Caberá à Secretaria Municipal de Educação realizar ajustes durante o período letivo ao Q.E. (Quadro de Escolar) de suas Unidades Escolares, visando o melhor atendimento às demandas municipais, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Atribuição de Classes/Aulas realizar os devidos ajustes das séries ou aulas já atribuídas aos professores, garantindo sua jornada de trabalho para o ano em exercício.
- 10) Caberá ao gestor manter em Ficha CEM a informação referente ao Tempo de Magistério ou de Serviço Público Municipal (destacando seu uso somente no ANEXO) solicitado pelo docente, registrar número do Processo, data e o tempo a ser acrescido. Podendo optar ainda em manter a cópia do Processo no verso da Ficha Cem. Alimentar a partir da data do Processo e manter anualmente no campo de “OBS” esse registro.
- 11) No Decreto nº 5.607 de 24/02/2021 na Seção I, Da Dobra – Art. 19 no inciso VI trata-se das ausências na dobra de qualquer natureza, consecutivas ou não, dentro do mês (30 dias) ou enquanto perdurar a mesma, sem interstício.
- 12) A remuneração da Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD) corresponderá às horas de trabalho efetivamente prestadas, cessando no caso de ausências ou licenças a qualquer título (



Lei 99/2018 , artigo 28), fazendo os devidos descontos. Conforme a Lei 99/2018; artigo 27 : “Parágrafo único. As horas atribuídas ao docente a título de carga suplementar de trabalho serão consideradas para efeito de pagamento para todos os fins, especialmente para fins de desconto de faltas dia e de horas aulas não ministradas, mas não integrará a base de contribuição ao regime próprio de previdência social do servidor. (Redação dada pela Lei Complementar nº 167/2023).

- 13) Considerando o disposto na Lei 99/2018 - artigo 54: II - Faltas-aulas/horas justificadas serão somadas para caracterização da falta-dia de acordo com o disposto no Anexo IV desta lei, para fins de lançamento e registro em Atribuição de Classe/Aulas;
- 14) Quando não totalizado a somatória de horas justificadas do docente, deverá ser lançado no último dia letivo do ano correspondente de trabalho (01) uma falta justificada e inserida no campo de observação o seu motivo (somatória de horas);
- 15) É de responsabilidade do Gestor organizar os horários de trabalho do PEB II e Carga Suplementar atribuídas ao PEB I, ficando vedada a “dobradinha de aulas”, exceto casos esporádicos devidamente registrados e autorizados pelo Supervisor da U.E.;
- 16) Todos os recursos e respostas recebidos pela Comissão de Atribuição, serão analisados apenas em horário comercial da data prevista, sendo das 08h às 17h, recursos recebidos fora do horário serão desconsiderados/indeferidos.
- 17) O docente que não concordar com a Classe/Aulas atribuída pelo Gestor da Unidade Escolar atual, poderá optar em participar da Atribuição na Secretaria de Educação conforme cronograma de declínio.
- 18) Fica vedada a inclusão e/ou o uso de “Tempo de Serviço Municipal ou no Magistério” utilizado em cargo anterior aposentado.
- 19) Decreto 5607/2021, artigo 6º: § 17 “O docente que estiver afastado da Secretaria de Educação, terá sua pontuação da Unidade Escolar de tempo de casa “congelada”, somando novamente a pontuação ao retornar do afastamento de onde parou.
- 20) Docentes afastados na Secretaria de Educação, comissionados/ função de confiança ou em cargo de origem, prestando serviços na educação ou departamentos da educação, terão sua contagem de tempo de unidade escolar (casa) computada, sem prejuízos à contagem da pontuação.
- 21) Toda Carga Suplementar atribuída pelo docente PEB I / II, não poderá ser excluída, ou o docente desistir da mesma sem a autorização por escrito da Comissão de Atribuição, sendo vedada a desistência da mesma, conforme Decreto nº 5.607/2021.
- 22) A Carga Suplementar atribuída, poderá ser cessada a qualquer momento, a pedido da Direção da Escola ou por necessidade da Secretaria de Educação para fins ajustes de jornada, ingresso de novos professores, ajuste em horário de trabalho e para manutenção em Acúmulo de Cargos dos docentes;



- 23) Fica vedada a troca de “SEDE” durante o ano Letivo, salvo de extrema necessidade, com autorização da Secretária da Pasta ou em Processo de Movimentação.
- 24) A Unidade Escolar deverá manter em Livro Ponto os professores afastados, na ETI ou em outras situações, para que todos tenham ciência de que sua sede segue na escola.
- 25) O docente que se manter “excedente”, sem sala de aula na Rede Municipal de Ensino de Itapevi, poderá ser atribuído pela Comissão de Atribuição como professor de “apoio”, onde o mesmo ficará disponível na escola como professor responsável por assumir substituições e projetos especiais interno como reforço ou atividades paralelas curriculares dirigidas pela coordenação ou direção da escola. O docente declarado “excedente” sem sala de aula atribuída, deverá cumprir sua jornada diária de trabalho sem o uso do HTPI, sendo exclusivo aos professores de sala de aula atribuída, o excedente deverá participar do HTPC e demais datas ou eventos correlatos ao cargo/função, juntamente com o grupo da escola.
- 26) Eventuais medidas complementares a este edital poderão ser editadas pela Secretaria de Educação, por meio de Circular interna, havendo a publicidade necessária para ampla ciência de todos os interessados.
- 27) As ocorrências não previstas e os casos omissos ou duvidosos serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes /Aulas.
- 28) As atribuições de classes e aulas residuais seguirão a partir de Janeiro de 2024.

Membros da Comissão:

- 1) Prof<sup>a</sup> Elis Regina da Silva - Supervisor de Ensino
- 2) Prof<sup>o</sup> Mário César Paiva - Gestor de Tecnologia Educacional
- 3) Elaine Cristina Salles - Assistente Tec de Educação Básica
- 4) Cleber Ferreira Lacerda - Assessor de Gabinete

Itapevi, 28 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

---

Prof<sup>a</sup> Eliana Maria da Cruz Silva  
Secretária Municipal de Educação





## Notificações

**NOTIFICAÇÃO****COMISSÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - SME**

Considerando a Lei nº 99/2018 - “Dispõe Sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Itapevi e dá outras providências”;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.820/2023 – “Dispõe sobre Acumulação de Cargos, Empregos e Funções no âmbito da administração direta, autárquica, fundacional e empresas públicas do município de Itapevi”;

Considerando a Resolução SME nº 01/2022 - “Dispõe sobre as Diretrizes e Acompanhamento de Acúmulo de Cargos da Rede Municipal de Ensino”;

A comissão de Acúmulo de Cargos da Secretaria Municipal de Educação, designada conforme a Lei nº 2.566/2018, vem por meio deste **NOTIFICAR** os servidores abaixo relacionados quanto o envio e finalização do envio e conclusão do processo de Acúmulo de Cargos de 2024, considerando que expiraram todos os prazos limites dos mesmos. Informamos que, os servidores abaixo deverão efetuar login no Sistema Itapevi Digital (SOFTPLAN) e realizar a finalização da documentação de Acúmulo de Cargos até 02/09/2024, prazo improrrogável.

Esta comissão informa ainda que, os casos omissos, irregulares, pendentes de “complementação de informação” e/ou servidor que não enviou/declarou seu Acúmulo de Cargos/2024, NÃO FINALIZADO até 02/09/2024, serão encaminhados para as devidas providências da Controladoria Geral do Município.

Nº	RE	NOME	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	9368	AILTON MING PEREZ	PROF DE EDUC BASICA2	REFAZER
2	12312	ANA BEATRIZ OLIVEIRA CARNEIRO GRIGOLETTO	PROF DE EDUC BASICA1	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
3	8454	ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA2	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
4	8457	ANTONIA TERESA JAMARINO SOUZA	PROF DE EDUC BASICA2	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE



5	12324	BENEDITA DO CARMO DOS SANTOS	PROF DE EDUC BASICA1	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
6	10191	BRENO LOESTER COGO	PROF DE EDUC BASICA2	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
7	6030	CARLOS RIBEIRO PEDROSO	PROF DE EDUC BASICA2	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
8	12368	CLAUDIA DOS SANTOS BUENO	PROF DE EDUC BASICA1	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
9	6334	DANIELA CONRADO CHAGAS MUNHOZ	ESP SAUDE - FONOAUDIOLOGIA	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
10	9912	DANIELE BARRETO DA SILVA PRANDO	PROF DE EDUC BASICA1	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
11	12213	EDNEIA APARECIDA DE PAULA	PROF DE EDUC BASICA2	RECUSOU ASSINATURA / REFAZER
12	10389/ 12214	ELENICE CONCEICAO DE CASTRO SOUZA	PROF DE EDUC BASICA1	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
13	12347	ELI ALVES DE ANDRADE	INSPETOR DE ALUNOS	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
14	8983	ELIASIBE ROSARIO VILLAS BOAS	PROF DE EDUC BASICA2	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
15	12255	ERICA RODRIGUES PEDROSA	PROF DE EDUC BASICA2	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
16	11217	FABIANO DOS SANTOS SILVA	PROF DE EDUC BASICA2	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
17	6525	FABRICIA SILVA DE SOUZA	PROF DE EDUC BASICA1	RECUSOU ASSINATURA / REFAZER
18	8489	FERNANDA XAVIER DE PAIVA BORGES	PROF DE EDUC BASICA1	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE



19	9200	FLAVIO SANTANA DA ROCHA	PROF DE EDUC BASICA1	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
20	9393	GERALDA APARECIDA MOREIRA	PROF DE EDUC BASICA1	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
21	8038	GILSON DOS REIS COSTA	PROF DE EDUC BASICA1	ASSINATURA PENDENTE
22	12259	GUILHERME DE MATOS MENEZES	PROF DE EDUC BASICA2	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
23	12262	HELITON DE CAMPOS	PROF DE EDUC BASICA2	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
24	12100	JANAINA LOPES FELISMINO	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INF	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
25	12366	JENIFER CORASSA PEDROSO	PROF DE EDUC BASICA1	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
26	8248	JOAO CARLOS FERNANDES	TEC EDUC - MONITORACAO	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
27	12024	JOSEANE CARMEN DA CRUZ SILVA SANTOS	PROF DE EDUC BASICA1	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
28	6932 / 8504	KAMILA XAVIER DE ABREU	PROF DE EDUC BASICA1	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
29	9004	KARINE DE SOUZA SOUTELLO	TEC EDUC - DESENV INFANTIL	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
30	6042	KATIA CRISTINA FERRAZ GOULART DE SOUZA	PROF DE EDUC BASICA2	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
31	10597	KATIA CRISTINA RODRIGUES NASCIMENTO	PROF DE EDUC BASICA1	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
32	6559	KELY CRISTINA DA SILVA	TEC EXEC - GESTAO ADM	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
33	12232	LARISSA DE FREITAS CAETANO	PROF DE EDUC BASICA1	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU



34	35249	LAYLA CRISTINA DE AZEVEDO LEMES	AGENTE DE INCL ESCOLAR -CLT	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
35	10599	LILIANE ENEIDA DA SILVA SANTOS PEREIRA	PROF DE EDUC BASICA1	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
36	35323	LUCIANA CAMARGO DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUC BASICA CLT	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
37	11400	LUCIANA DIAS DOS SANTOS SILVA	PROF DE EDUC BASICA2	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
38	12047	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA2	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
39	3694	LUCIANE SANDRA CAMBUIM	PROF DE EDUC BASICA1	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
40	7718 / 12323	LUCIMARA ALVES FERREIRA	PROF DE EDUC BASICA1	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
41	8667	LUIS CASTRO DOS SANTOS	PROF DE EDUC BASICA2	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
42	35246	MAIARA MARIA DA SILVA	AGENTE DE INCL ESCOLAR -CLT	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
43	10842	MARCIO DE OLIVEIRA	PROF DE EDUC BASICA2	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
44	12293	MARCOS DONIZETTI PASSOS	PROF DE EDUC BASICA1	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
45	12182	MARIANA CORREA DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
46	12257	MATHIAS BISCARDI RODRIGUES	PROF DE EDUC BASICA2	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
47	10817	MAYARA APARECIDA SOARES DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE

48	34863	MIRAILDES DA SILVA CORREIA	PROFESSOR DE EDUC BASICA CLT	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
49	12238	PAULA RODRIGUES QUARESMA	PROF DE EDUC BASICA1	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
50	6190	PAULO DA SILVA CRUZ	PROF DE EDUC BASICA2	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
51	12319	REGIANE LIMA SOARES SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
52	12341	RENATA CAVALCANTE DE OLIVEIRA CAMPOS	PROF DE EDUC BASICA1	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
53	12353	RENATA SILVA ALVES DA COSTA	INSPETOR DE ALUNOS	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
54	12335	RENATO RODRIGUES VALENCIO	PROF DE EDUC BASICA1	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
55	12240	RITA DE CASSIA MAFRA PAIVA	PROF DE EDUC BASICA1	ASSINATURA PENDENTE
56	35307	ROSALINA MARIA GOES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUC BASICA CLT	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
57	2845 / 9403	ROSANA FERRACINI	PROF DE EDUC BASICA1	REFAZER
58	11924	ROSIMARY DE ARAUJO	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INF	ASSINATURA PENDENTE
59	35311	SHIRLENE APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUC BASICA CLT	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
60	11517	SONIA ANTZUK	PROF DE EDUC BASICA1	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
61	8046	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	PROF DE EDUC BASICA1	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
62	12320	SUZAMAR ALVES DOURADO	PROF DE EDUC BASICA1	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
63	12287	THATIANE MELCHIOR GUIMARAES DE LIMA	PROF DE EDUC BASICA1	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU
64	9144/ 12342	VALERIA FELIX OLIVEIRA DO VALE	PROF DE EDUC BASICA1	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU





65	9452	VANILDA APARECIDA DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	VERIFICAR O COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO - DOCUMENTO/AJUSTE PENDENTE
66	35258	VIVIANE CRISTINA PIRES PEIXOTO	AGENTE DE INCL ESCOLAR -CLT	NÃO PREENCHEU / NÃO DECLAROU

Itapevi, 29 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Comissão de Acúmulo de Cargos  
SME/2024

De acordo,

Profª Eliana Maria da Cruz Silva  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - JARI****Atos Oficiais****Outros atos oficiais****JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2024, às 15h00 horas, na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, na Rod. Eng. Renê Benedito Silva, 830, neste Município, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 5026/2023, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionados abaixo.

<b>PROCESSO</b>	<b>RECORRENTE</b>	<b>DECISÃO</b>
000167/2024	PRISCILA ALVES PORTELLA	INDEFERIDO
000168/2024	GABRIEL BOLIVIO DE SOUZA	INDEFERIDO
000169/2024	MARIA APARECIDA FERREIRA THEMUDO SAMPAIO	INDEFERIDO
000170/2024	ELISABETE APARECIDA DA SILVA SENA	DEFERIDO
000171/2024	GISELLE AVILA VIANA ROBINO	INDEFERIDO
000172/2024	ROSEMARI APARECIDA ROMÃO IDALINO	INDEFERIDO
000173/2024	DIEGO SOARES DOS SANTOS	INDEFERIDO
000174/2024	LUEDSON DIAS FREITAS	INDEFERIDO
000175/2024	EDSON CARLOS RODRIGUES	DEFERIDO
000176/2024	JOCIMARIO DE SANTANA GOMES	DEFERIDO
000177/2024	ROBERTA MARIA DE SOUZA PIOVEZAN	INDEFERIDO
000178/2024	AUSTRALIAN RODRIGUES LEITE	DEFERIDO
000179/2024	AUSTRALIAN RODRIGUES LEITE	DEFERIDO
000180/2024	BRUNA ELISA ANDRADE PIRES DE JESUS	INDEFERIDO
000181/2024	TAMARA MARIA MENDES SOUZA BARROS	DEFERIDO
076195/2024	WESLEI DA SILVA AMORIM	INDEFERIDO

Autorizado por  
Marcel Tenório da Costa - Presidente



## SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

## Atos Oficiais

## Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## Publicação de Portarias de 5910/2024 a 6018/2024

5910/2024	JOSE JURACI PAULO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2024.
5911/2024	VANESSA VIEIRA DE ANDRADE	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 083698/2024
5912/2024	GEISA CARDOSO JACINTO DE SOUZA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 083765/2024
5913/2024	SUZAMAR ALVES DOURADO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 083309/2024
5914/2024	LUZIA DOS SANTOS SILVA PASSOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 083525/2024
5915/2024	AMANDA RAMOS DE BARROS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 083548/2024
5916/2024	GABRIELA CAROLINE DE MORAES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 083553/2024
5917/2024	LUCIANE SANDRA CAMBUIM	Autoriza o retorno da servidora retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2024 as suas funções nesta Municipalidade, conforme Processo Digital PMI 083788/2024.
5918/2024	GEOVANNA BEATRIZ DOMINGUES DA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 21/08/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 081569/2024 .
5919/2024	JOSIELSON DE ALMEIDA RODRIGUES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 20/08/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 081713/2024 .
5920/2024	ESTER ANICETO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/09/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 02/12/2021 a 01/12/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 02/12/2022 a 01/12/2023, conforme Processo Digital PMI 071007/2024.
5921/2024	PALOMA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/09/2024.
5922/2024	AURENI BATISTA SILVA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/09/2024.
5923/2024	SONIA TERUMI KIYOTA - RE 9219	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2024.
5924/2024	ANDREA FERREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/11/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 06/07/2021 a 05/07/2022 e 30 (trinta) dias referente ao período de 06/07/2022 a 05/07/2023, conforme Processo Digital PMI 077897/2024.
5925/2024	FANY DO CARMO DE BARROS MERLOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/09/2024.
5926/2024	FANY DO CARMO DE BARROS MERLOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2024.
5927/2024	HAMILTON ARATAQUE	Concede Férias de 60 dias a partir 02/12/2024, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 02/02/2019 a 01/02/2020 e 30 (trinta) dias referente ao período de 02/02/2020 a 01/02/2021, conforme Processo Digital PMI 077978/2024.



5928/2024	ELIETE DE ALMEIDA LEITE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/10/2024.
5929/2024	WILLIAM SOUZA PIMENTEL	Concede Férias de 30 dias a partir 27/08/2024.
5930/2024	WILLIAM SOUZA PIMENTEL	Concede Férias de 30 dias a partir 26/09/2024.
5931/2024	MARLI PIOVEZAN PASCHOAL	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2024.
5932/2024	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/09/2024.
5933/2024	ISAC BATISTA DOS SANTOS	Concede Férias de 60 dias a partir 01/09/2024, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 05/01/2021 a 04/01/2022 e 30 (trinta) dias referente ao período de 05/01/2022 a 04/01/2023, conforme Processo Digital PMI 078850/2024.
5934/2024	ISABEL CRISTINA FELICIANO	Concede Férias de 60 dias a partir 02/09/2024, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 12/01/2020 a 11/01/2021 e 30 (trinta) dias referente ao período de 12/01/2021 a 11/01/2022, conforme Processo Digital PMI 079010/2024.
5935/2024	JOSE RICARDO CARNEIRO CAMPELO	Concede Férias de 15 dias a partir 20/11/2024.
5936/2024	RODRIGO DE OLIVEIRA BATISTA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/09/2024.
5937/2024	TAINA MORBEY NORONHA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/10/2024.
5938/2024	RODRIGO ALVES DA SILVA	Concede Férias de 60 dias a partir 14/12/2024, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 10/02/2021 a 09/02/2022 e 30 (trinta) dias referente ao período de 10/02/2022 a 09/02/2023, conforme Processo Digital PMI 080015/2024..
5939/2024	PREFEITO	Determina a Instauração de Sindicância Administrativa conforme Processo Digital PMI nº 082710/2024.
5940/2024	PREFEITO	Determina a Instauração de Sindicância Administrativa conforme Processo Digital PMI nº 083408/2024.
5941/2024	REINALDO SILVERIO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2024.
5942/2024	MARIA ROSIMEIRE DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 10/09/2024.
5943/2024	MARIA CRISTINA DE MORAES	Concede Férias de 15 dias a partir 16/09/2024.
5944/2024	CRISTINA AP DE LIMA CAVALCANTE FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 16/10/2024.
5945/2024	THAIS AP EUSTAQUIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2024.
5946/2024	SIMONE QUEIROZ ROCHA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/12/2024.
5947/2024	IRACI FRANCISCA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/10/2024.
5948/2024	SUMAIA AMIR KARAM	Concede Férias de 20 dias a partir 18/11/2024, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 03/06/2021 a 02/06/2022 e (10) dias referente ao período de 03/06/2022 a 02/06/2023, conforme Processo Digital PMI 081457/2024.
5949/2024	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	Concede Férias de 14 dias a partir 06/12/2024.
5950/2024	JAQUELINE BORGES DA COSTA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/10/2024.
5951/2024	LIZANE GUIMARAES DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 18/11/2024.



5952/2024	GABRIELA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/12/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 15/05/2021 a 14/05/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 15/05/2022 a 14/05/2023, conforme Processo Digital PMI 083352/2024.
5953/2024	BRUNO FREDERICO DA SILVA DIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 01/10/2024.
5954/2024	ROGERIO DUTRA DOS REIS	Concede Férias de 30 dias a partir 25/11/2024.
5955/2024	GABRIELA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 18/11/2024.
5956/2024	MARIA ROSIMEIRE DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 17/11/2024.
5957/2024	REINALDO SILVERIO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/10/2024.
5958/2024	NATALIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 15/10/2024.
5959/2024	NATALIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 16/02/2019 a 15/02/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 16/02/2020 a 15/02/2021, conforme Processo Digital PMI 079918/2024..
5960/2024	RENATA GUEDES RODRIGUES CORTEZ	Concede Férias de 15 dias a partir 25/09/2024.
5961/2024	SANDRA CHAGAS ROSA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/09/2024.
5962/2024	SANDRA LUCIA PAES DE ARRUDA	Concede Férias de 10 dias a partir 19/09/2024.
5963/2024	MARCELO ALFREDO	Concede Férias de 30 dias a partir 21/09/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 06/02/2020 a 05/02/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 06/02/2021 a 05/02/2022, conforme Processo Digital PMI 081635/2024.
5964/2024	JULIO CESAR DA SILVA DE LUCENA	Concede Férias de 15 dias a partir 30/09/2024.
5965/2024	ELENILDA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/09/2024.
5966/2024	ELIANA MARIA ALVES DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/09/2024.
5967/2024	VIVIANE ALESSANDRA DA COSTA	Concede Férias de 20 dias a partir 16/09/2024.
5968/2024	SIMONE CORREIA RAMOS	Concede Férias de 11 dias a partir 24/09/2024.
5969/2024	LUCIANA CORDEIRO DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/09/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 08/08/2020 a 07/08/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 08/08/2021 a 07/08/2022, conforme Processo Digital PMI 077680/2024.
5970/2024	PRISCILA CAMARGO CAMPOS GONÇALVES STEFANIN	Nomeia para o cargo Agente Político de Secretário(a) a partir de 29/08/2024, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme Processo Digital PMI nº 084683/2024.
5971/2024	VIVIANE RAMOS SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 082962/2024
5972/2024	SIDNEI ALVES DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 083787/2024
5973/2024	IEDA DOS REIS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 083978/2024
5974/2024	JESSICA DAIANE DOS SANTOS MACIEL	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 084021/2024
5975/2024	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 084067/2024
5976/2024	MICHELE BARRROSO REIFF LUCIO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 084082/2024





5977/2024	DENISE MARIA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 084137/2024
5978/2024	GESCIONETH DOS SANTOS SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 084266/2024
5979/2024	PRISCILA JUNIA REGIS OLIVEIRA FRANCISCO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 084419/2024
5980/2024	LARISSA CABRAL DA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 28/08/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 084096/2024.
5981/2024	MARIA DE FATIMA ROCHA DANTAS	Retifica a Portaria de Férias nº 3768/2024 retroagindo seus efeitos para constar onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 07/07/2024, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 01/07/2024, para Regularização do Assentamento Funcional, conforme PMI 082315/2024.
5982/2024	LUCIANE SANDRA CAMBUIM	Transferir, a partir de 20/08/2024, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I - 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, conforme Processo Digital PMI 080914/2024.
5983/2024	IRIS VILLELA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/09/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 06/06/2021 a 05/06/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 06/06/2022 a 05/06/2023, conforme Processo Digital PMI 079392/2024.
5984/2024	SANDRA LUCIA PAES DE ARRUDA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2024.
5985/2024	MARCIA REGINA DOS REIS	Concede Férias de 10 dias a partir 01/09/2024.
5986/2024	LEANDRO SOUSA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/10/2024.
5987/2024	ALTIMAR GONZALES	Concede Férias de 15 dias a partir 07/10/2024.
5988/2024	DENER ROCHA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/09/2024.
5989/2024	ALEXSANDRA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/10/2024.
5990/2024	TEREZINHA DE FATIMA	Concede Férias de 15 dias a partir 14/10/2024.
5991/2024	GILBERTO ALVES PONTES BELO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/10/2024.
5992/2024	RODRIGO CORREIA PAES	Concede Férias de 30 dias a partir 12/12/2024.
5993/2024	RODRIGO CORREIA PAES	Concede Férias de 30 dias a partir 11/11/2024.
5994/2024	MARCIO JOSE CHAGAS	Retifica a Portaria de Férias nº 4472/2024 para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 05/09/2024, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 09/09/2024, conforme Processo Digital PMI 066695/2024 e PMI 079768/2024.
5995/2024	VIVIANE SIMONE RODRIGUES	Concede Férias de 15 dias a partir 23/09/2024.
5996/2024	ALEXSANDRA FERNANDES DA SILVA LEAO	Retifica a Portaria de Férias nº 5862/2024 para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 16/09/2024, leia-se: 20 (vinte) dias a partir de 16/09/2024, conforme Processo Digital PMI 078399/2024 e PMI 083378/2024.
5997/2024	VANDERLEI TELMO DE LIMA CAMARGO	Concede Férias de 15 dias a partir 16/10/2024.
5998/2024	ROBERTO SANTAMARCA GALVAO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/10/2024.



5999/2024	EDISON JOSE CARDOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/11/2024.
6000/2024	SERGIO FRANCO MICHELIN	Concede Férias de 30 dias a partir 19/11/2024.
6001/2024	RAFAEL FERNANDES MONTEIRO DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 18/11/2024.
6002/2024	EDVALDO MIRANDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2024, sendo 15(quinze) dias referente ao período de 06/04/2021 a 05/04/2022 e 15(quinze) dias referente ao período de 06/04/2022 a 05/04/2023, conforme Processo Digital PMI 082331/2024.
6003/2024	GISELE DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 19/11/2024.
6004/2024	SILVANA FIORENTINI PAPAPOPOULOS	Concede Férias de 20 dias a partir 06/12/2024.
6005/2024	PAULO ROBERTO OLIVEIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 03/09/2024.
6006/2024	ROGERIO DUTRA DOS REIS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/10/2024.
6007/2024	ALEX DA SILVA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/09/2024.
6008/2024	JULIANA FERREIRA DE CAMPOS	Concede Férias de 30 dias a partir 08/11/2024.
6009/2024	LUZIA NAZIDE OLIVEIRA DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2024.
6010/2024	ALEX DA SILVA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2024.
6011/2024	IVAN FERREIRA MONTEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 01/11/2024.
6012/2024	HENRY ADUR GEBENLIAN	Concede Férias de 30 dias a partir 24/12/2024, sendo 15(quinze) dias referente ao período de 25/03/2021 a 24/03/2022 e 15(quinze) dias referente ao período de 25/03/2022 a 24/03/2023, conforme Processo Digital PMI 083717..
6013/2024	GILBERTO ALVES PONTES BELO	Concede Férias de 20 dias a partir 20/11/2024.
6014/2024	SUMAIA AMIR KARAM	Concede Férias de 20 dias a partir 16/12/2024.
6015/2024	ELISABETE APARECIDA DO CARMO	Concede Férias de 30 dias a partir 25/12/2024.
6016/2024	FERNANDO HENRIQUE BESERRA LEITE	Concede Férias de 30 dias a partir 14/11/2024.
6017/2024	MARCELO COGHI DE SOUZA LEMOS	Concede Férias de 60 dias a partir 03/12/2024, sendo 18 (dezoito) dias referente ao período de 14/05/2021 a 13/05/2022, 30 (trinta) dias referente ao período de 14/05/2023 a 13/05/2023 e 12 (doze) dias dias referente ao período de 14/05/2023 a 13/05/2024, conforme Processo Digital PMI 078451/2024.
6018/2024	TAUANA REIS GALERANI	Concede Férias de 19 dias a partir 07/10/2024.

## Outros Atos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

## EDITAL DE CITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DE JUSTIÇA – COMISSÃO DE PROCESSOS DICIPLINARES

O Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, Dr. Harley Pinotti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao que preceitua o artigo 211, da Lei 223/74, manda citar a SR.EDIVAN FERREIRA DA SILVA, agente de manutenção, portador da cédula de identidade RG nº 41.602.xxx-6 para que tome ciência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 027731/2023, portaria do Senhor Prefeito Igor Soares Ebert, sob n.º 4651/2024, bem como para comparecer à Secretaria de Justiça, localizada, Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 3º andar, Vila Nova Itapevi, Cidade de Itapevi/SP, no dia 15 de outubro de 2024, às 14h, para audiência de interrogatório, que tem por finalidade apurar a existência de eventuais infrações. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei.

Itapevi, 30 de agosto de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**  
Rua Isola Belli Leonardi, 8 | Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110  
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ABANDONO DE CARGO**

**Sr. AMAURILIO THIAGO FLOR**

Fica V. Sr. convocado a comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar - Nova Itapevi - Itapevi-SP, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no processo digital nº **70767/2024** quanto ao abandono de cargo, de acordo com o artigo 192, II, § 2º e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

**Itapevi, 30 de agosto de 2024.**

---

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CONVOCAÇÃO**  
**Concurso Público 01/2018**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do (s) cargo (s) de Técnico em Enfermagem.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias 02, 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2024**, no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 30 de agosto de 2024.**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
322	DANIELA REGINA DE OLIVEIRA PAIXAO	304XXXXX	X
323	ROSIVANE SANTOS DIAS OLIVEIRA	388XXXXXX	
324	SILAS ALBERTO SOARES	350XXXXXX	

**Publicação autorizada pela Secretaria de Administração e Tecnologia**





**CONVOCAÇÃO**  
**Concurso Público 01/2023**

P. M. Itapevi – Proc. Nº **3762/2023** e Processo Digital **44279/2023** – Provimento do (s) cargo (s) de **Médico Clínico - Unidade Básica de Saúde**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias 02, 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2024**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 30 de agosto de 2024.**

**MÉDICO CLÍNICO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

**LISTAGEM GERAL**

<b>CLAS</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>DIGITO</b>
<b>11</b>	PALOMA SOARES NOVELLO CRUZ	333XXXXXX	
<b>12</b>	MARINA MARTINES DA COSTA	369XXXXX	X

**Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**



## SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

## Atos Oficiais

## Outros atos oficiais

## COMUNICADO

JUNTA MÉDICA –29/08/2024

## COMPARECERAM

QUANT	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QTD DIAS
1	AMABILIO THIAGO FLOR	435XXXXXX	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	09/08/2024	90
2	CLAUDIA MENDONCA CORDEIRO	335XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A ALTA MÉDICA	03/09/2024	xxxx
3	FELICIA FRANCA	213XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	GABINETE DO PREFEITO - GP	DEVE RELATORIO MÉDICO	xxxx	xxxx
4	GLAUCIA ALVES FERREIRA DA SILVA	432XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	04/09/2024	180
5	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES	252XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	29/08/2024	365
6	MARCIA BONIFACIO QUEIROZ CARRIER	178XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	28/08/2024	180
7	LUCIANE SANDRA CAMBUIM	20.4XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATORIO MÉDICO	xxxx	xxxx
8	MARIA CRISTINA DE BARROS LIMA	18.6XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	03/09/2024	180
9	MAURA GOMES FELIPE PEREIRA	25.2XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO -SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	03/09/2024	90
10	MAURO CHIOVETTO	173XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	03/09/2024	365
11	NAIR XAVIER DA SILVA RODRIGUES	249XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	03/09/2024	365
12	REGINA ELIZABETH AMANCIO DOS SANTOS	244XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	22/08/2024	60
13	RITA DE CASSIA VIERA FERNANDES	259XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	03/09/2024	365
14	RODE DOS SANTOS CAYRES	273XXXXXX	VICE DIRETOR DE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATORIO MÉDICO	xxxx	xxxx
15	ROGERIO GONCALVES MORAES	353XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	03/09/2024	365
16	ROSELI FERREIRA DA SILVA	243XXXXXX	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A ALTA MÉDICA	29/08/2024	xxxx
17	SIMONE HERCULANO DA SILVA	243XXXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	03/09/2024	90
18	SOLANGE CRISTINA MOREIRA	243XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	SEC DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	DEVE RELATORIO MÉDICO	xxxx	xxxx
19	ZENEIDE GONCALVES DA SILVA	23.3XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	29/08/2024	60

## NÃO COMPARECERAM

1	AMANDA DUARTE DOS SANTOS	527XXXXXX	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2	DAVID DIAS GONCALVES	454XXXXXX	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	MIRVANA ALVES R DE PAULA DOS SANTOS	436XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação autorizada pelo Secretário Adjunto de Administração e Tecnologia - Roberto Balego Júnior



## JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 05 Setembro de 2024 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	DAMARIS CRISTINA AGUIAR E SILVA	284XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
2	DAVID DIAS GONCALVES	454XXXXXX	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
3	ELISANGELA CASSIA MARINHO	292XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
4	GENI LOPES DA SILVA UMBELINO	162XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:00
5	GISLENE APARECIDA BATISTA SOUZA	323XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
6	JUSSARA AVENTINO DA SILVA SEVERO	452XXXXXX	TEC EDUC - DESENV INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
7	KAMILA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA	447XXXXXX	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
8	LUIZ CARLOS VALINO PESSOA	715XXXXXX	FISCAL- FISCALIZACAO SANITARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
9	LUIZA MAGALHAES DOS SANTOS	348XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
10	LUZIA MIQUELINO	153XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
11	MARIA RITA MARTINS	211XXXXXX	TEC EDUC-SERVICOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
12	MIRVANA ALVES R DE PAULA DOS SANTOS	436XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
13	RODE DOS SANTOS CAYRES	27 3XXXXXX	VICE DIRETOR DE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
14	ROZALINA MARTINS XAVIER	169XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30

Publicação autorizada pelo Secretário Adjunto de Administração e Tecnologia - Roberto Balego Junior



## ITAPEVIPREV

## Atos Oficiais

## Portarias

## Publicação de Portarias de nº 0122/2024 a 0133/2024

0122/2024	WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, a partir de 02/09/2024. Conforme processo nº 0191/2023.
0123/2024	MARIA RAMOS SABARA DA SILVA	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 02/09/2024, conforme processo nº 00080/2024.
0124/2024	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA FILHA	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 02/09/2024, conforme processo nº 00188/2023.
0125/2024	MARLI DA CRUZ CLEMENTE	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 02/09/2024, conforme processo nº 00024/2024.
0126/2024	LIDIA CRISTINA CAMEZ	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 02/09/2024, conforme processo nº 00038/2024.
0127/2024	ROSIMEIRE SOUSA MARQUES	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 02/09/2024, conforme processo nº 00084/2024.
0128/2024	MARTA ALMEIDA DE AZEVEDO	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 02/09/2024, conforme processo nº 00095/2024.
0129/2024	CARLOS DAMIÃO PEREIRA	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais pela Média das Contribuições, a partir de 02/09/2024, conforme processo nº 00099/2024.
0130/2024	BEATRIZ PEREIRA	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais pela Média das Contribuições, a partir de 02/09/2024, conforme processo nº 00108/2024.
0131/2024	GISLAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 02/09/2024, conforme processo nº 00110/2024.
0132/2024	ELIO EGEEA	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 02/09/2024, conforme processo nº 00112/2024.
0133/2024	SELMA DE LOURDES MANOEL DOS SANTOS	Cessar o Benefício de Aposentadoria por Invalidez concedido através de Portaria nº 0001/2012, conforme processo nº 00106/2024, retroagindo seus efeitos a 01/08/2024.

Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi



## Comunicados

**CONVOCAÇÃO****AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - ANIVERSARIANTES DO MÊS DE  
SETEMBRO**

Pela presente ficam os beneficiários do **ITAPEVIPREV ANIVERSARIANTES DO MÊS DE SETEMBRO** convocados a comparecer junto ao ITAPEVIPREV, sito à Rua Geraldo Vasques nº 112 – Nova Itapevi – Itapevi SP, de **02/09/2024** à **30/09/2024** (dias úteis) das **8:00hs as 16:00hs, com RG/CPF e comprovante de endereço recente**, para fins de **Recadastramento Anual/2024**, o não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista, conforme disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 92/2017.

Valéria Cristina Inaconi  
Superintendente

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sdu@itapevi.sp.gov.br

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde  
(11) 4143.9200

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(011) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588  
de 14 de Janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Carlos Alexandre Amorim de Jesus, Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz, José Mauro da Silva, Lucas Gabriel Correia Silva Martins, Luiz Cláudio Freitas, Marcos de Oliveira Anjos, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Renata Simões, Suelaine de Oliveira Martins, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue Hasegawa.

### ItapeviPrev

#### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi